



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.709, de 9 de fevereiro de 2023.

"Institui Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido no processo protocolado nº 2.498/2023; e

Considerando o disposto na Constituição Federal, nos arts.30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227 que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei nº 8069 de 13/07/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, marco legal da Primeira Infância que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de Políticas Públicas pela Primeira Infância, e particularmente seu art.8º;

Considerando os Planos Municipais de Saúde, de Educação, de Assistência Social, de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária e demais Planos Setoriais;

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, promulgados, respectivamente pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Considerando os objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovado pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3 sobre saúde e bem estar; nº 4 sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; nº 5, igualdade entre gênero e nº 6 sobre água limpa e saneamento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.709/2023 – fls.2

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersectorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, de duração decenal, abrangendo os vários direitos das crianças de até 6 (seis) anos de idade, com abordagem intersectorial, integrando e articulando as instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§1º Os órgãos e serviços públicos darão apoio técnico e logístico, dentro de suas competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância, a saúde, a alimentação e nutrição, educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e a própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indicação ao consumismo.

Art. 2º. A Comissão Intersectorial será composta por um membro titular e um membro suplente, como segue:

- A) Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Zenaide Batista Alves
Suplente: Alexsandro Santana Silvano
- B) Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos
Titular-Zenaide Batista Alves
Suplente: Alexsandro Santana Silvano
- C) Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana
Titular: Joelson Souza Miranda Filho
Suplente: Daniel Moraes Crepaldi
- D) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nubia Aparecida Reis Cruz Massaro
Suplente: Claudinéia Vieira
- E) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Regiane Aparecida da Silva Coelho
Suplente: Angela Faria Pereira de Campos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.709/2023 – fls.3

- F) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Karin Martins de Lemos Roseno
Suplente: Giovana Alves de Freitas
- G) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Elias Bispo dos Santos
Suplente: Ewerton Correa Cardoso
- H) Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Ana Paula Valentin Roland
Suplente: Raquel Carlos Lins de Araújo
- I) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Ana Rosa Augusto Rodrigues
Suplente: Elizangela de Oliveira Santana Alves
- J) Secretaria Municipal de Governo
Titular: Anderson de Lima Silva
Suplente: Gabriela Vitoria Collistok
- K) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Gilson Santos Cardoso
Suplente: Caroline Santos de Oliveira Melo
- L) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Elen Oliveira Martinho
Suplente: Melina Toni Tuon
- M) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Titular: Fernanda Passos da Silva Lenharo
Suplente: Luana Franciele de Freitas
- N) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Cidadania
Titular: Kaio Cesar Almeida Mendonça Gimenes
Suplente: Alessandra França de Souza
- O) Secretaria Municipal de Comunicação Social
Titular: Michele Santana de Oliveira
Suplente: Jamile Matos Silva Magalhães



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.709/2023 – fls.4

P) Secretaria Municipal de Obras
Titular: Vanessa Santiago
Suplente: Rafael Oliveira da Silva

§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

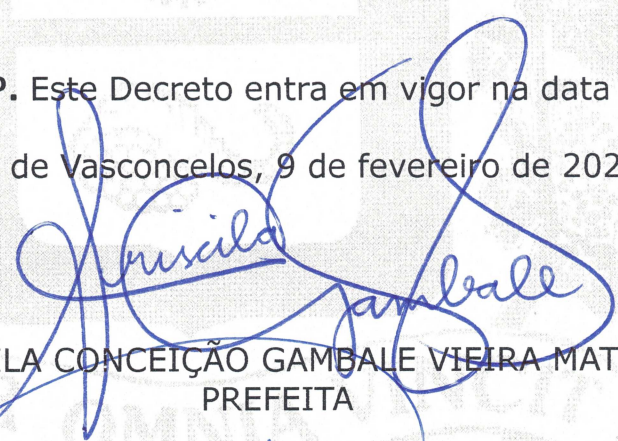
§2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas de direito da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal pela Primeira Infância.

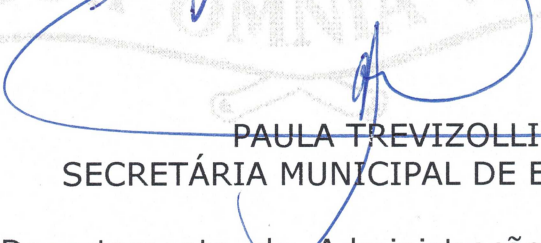
Art. 3º. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

Parágrafo Único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 9 de fevereiro de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA


PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO